

DECRETO Nº 3.767, DE 01 OUTUBRO DE 2013

“Altera dispositivos do Decreto 3.659, de 18 de abril de 2.013, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 4.202, de 1º de fevereiro de 2013 e dá outras providências.”

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando o disposto no art. 64, XXIV, da Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto;

Considerando o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 4.202, de 1º de fevereiro de 2.013, que determina que a representatividade de membros da CIPA por secretaria será definida em decreto.

Considerando que houve número insuficiente de inscrições para o processo eleitoral da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, deflagrado por edital de convocação em 03 de julho de 2.013, culminando com a suspensão do referido processo;

Considerando que a comissão eleitoral concluiu que a causa para o baixo número de candidaturas foi a fixação do dimensionamento pelo Decreto nº 3.659, de 18 de abril de 2.013, que estabeleceu a representação de áreas administrativas com reduzido número de servidores;

Considerando que a comissão eleitoral sugeriu novo dimensionamento através da Comunicação Interna nº 001/2013.

DECRETA:

Art. 1º – O Art.1º, do Decreto 3.659, de 18 de abril de 2.013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A Comissão Interna de Prevenção e Acidentes – CIPA, enquanto não houver mudança na estrutura organizacional do Município de Pereira Barreto/SP, será composta de 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) indicados pelo Prefeito Municipal e 06 (seis) eleitos pelos servidores, devendo obedecer ao seguinte dimensionamento:



<i>Secretaria</i>	<i>Número de representante indicados pelo Prefeito Municipal</i>	<i>Número de representantes eleitos pelos servidores</i>
<i>Serviços Obras e Transportes</i>	<i>01</i>	<i>01</i>
<i>Saúde</i>	<i>01</i>	<i>01</i>
<i>Educação</i>	<i>01</i>	<i>01</i>
<i>Demais Secretarias</i>	<i>03</i>	<i>03</i>

Art. 2º – As demais disposições do Decreto nº 3.659, de 18 de abril de 2.013, permanecem inalteradas.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 01 de outubro de 2013.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

José Carlos Fernandes
Secretário dos Negócios da Fazenda

